

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, com sede na AV JARBAS PASSARINHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.938.757/0001-63, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2019-009(SRP), RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Edito Fausto da C. Lima
 Apoio
 Port. 034/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: M. CRUZ SILVA-ME; C.N.P.J. nº 15.212.530/0001-70, estabelecida à rua davi alves silva, 815, centro, São Pedro da Água Branca MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCOS CRUZ SILVA, C.P.F. nº 021.688.823-98, R.G. nº 185176820010 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACRÍLICO TRANSPARENTE 03MM RECORTADO A LASER E ADE SIVADO. - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	26.00	850,000	22.100,00
00002	ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	620.00	70,000	43.400,00
00003	ADESIVO DE INTERDITADO 20CMX30CM - Marca.: ART CAR	UNIDADE	1,000.00	5,400	5.400,00
00004	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL. - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	160.00	70,000	11.200,00
00005	ADESIVO PARA CERTIFICAÇÃO DE MORADOR AMIGO DO MUNI CIPIO - Marca.: ART CAR	UNIDADE	25,000.00	1,700	42.500,00
00006	ADESIVO PERFURADO PERSONALIZADO - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	495.00	84,000	41.580,00
00009	BANNER 1MT X 1MT - Marca.: ART CAR	UNIDADE	50.00	69,000	3.450,00
00010	BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL COM CANALETAS E CORDÃO - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	615.00	74,000	45.510,00
00011	BLOCO DE REQUISIÇÃO F-18 - 2 VIAS. - Marca.: ART C	BLOCO	450.00	4,350	1.957,50
00014	BOLETIM DIARIO DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA 100 FLS F-9 - Marca.: ART CAR	BLOCO	100.00	11,500	1.150,00
00015	CADASTRO INDIVIDUAL F/V 100FLS F-9 - Marca.: ART C	BLOCO	200.00	9,500	1.900,00
00020	CARTÃO DE VISITA 9X5CM. - Marca.: ART CAR	UNIDADE	48,000.00	0,100	4.800,00
00021	CARTAZ F-A3 PAPEL COUCHÉ 115G. - Marca.: ART CAR	UNIDADE	4,200.00	4,000	16.800,00
00022	CARTAZES EM PAPEL GLOSS 90G. - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	870.00	40,000	34.800,00
00024	CERTIFICADOS F-A4. - Marca.: ART CAR	UNIDADE	7,000.00	0,750	5.250,00
00026	CONVITES PAPEL COUCHÉ 250G. - Marca.: ART CAR	UNIDADE	7,500.00	1,900	14.250,00
00027	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO. - Marca.: ART CAR	UNIDADE	165.00	17,500	2.887,50
00030	ENVELOPE TIMBRADO 24X34CM. - Marca.: ART CAR	UNIDADE	15,000.00	1,000	15.000,00
00031	FAIXA EM IMPRESSÃO DIGITAL COM CANALETAS. - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	800.00	70,000	56.000,00

Eva Vilma Plombers dos R.
 Apoio
 Port. 034/2019

Mº do Socio C Albuquerque
 Pregoeira
 Port. 034/2019

AV JARBAS PASSARINHO SN

Jane Hellen Pessoa dos Santos
 Apoio
 Port. 034/2019

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
 Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins



00034	FICHA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA F/V F-12 - Marca.: ART CAR	UNIDADE	5,000.00	0,080	400,00
00035	FICHA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA F/V F-12 - Marca.: ART CAR	UNIDADE	5,000.00	0,100	500,00
00037	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA F/V 100FLS F-9 - Marca.: ART CAR	BLOCO	500.00	8,000	4.000,00
00039	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO (SI-PNI) F/V 100 FLS F-9 - Marca.: ART CAR	BLOCO	200.00	7,350	1.470,00
00041	FICHA DE VISITA DOMICILIAR F/V 100FLS F-9 - Marca.: ART CAR	BLOCO	200.00	6,950	1.390,00
00042	FICHA DIÁRIA DE VISITA. - Marca.: ART CAR	BLOCO	300.00	19,500	5.850,00
00043	FICHA MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLOGICO - Marca.: ART CAR	BLOCO	100.00	6,900	690,00
00047	FICHAS DE TUBITOS COM 100 FOLHAS - Marca.: ART CAR	BLOCO	50.00	21,000	1.050,00
00048	FICHAS DE VISITAS INDIVIDUAL - Marca.: ART CAR	BLOCO	200.00	6,450	1.290,00
00049	FICHAS PARA CADASTRO COM 100 FOLHAS - Marca.: ART CAR	BLOCO	50.00	6,900	345,00
00050	FOLDER F-A4 PAPEL COUCHÊ 115g. - Marca.: ART CAR	UNIDADE	20,000.00	0,480	9.600,00
00051	IMPRESSO PARA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - Marca.: ART CAR	BLOCO	100.00	6,880	688,00
00056	LINCENÇA SANITÁRIA - Marca.: ART CAR	UNIDADE	2,500.00	1,750	4.375,00
00057	LIVRO DE ATA CAPA DURA 100 FLS - Marca.: ART CAR	UNIDADE	20.00	135,000	2.700,00
00058	LONA BACK LIGHT EM IMPRESSÃO DIGITAL. - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	150.00	94,000	12.600,00
00062	OUTDOOR EM PAPEL EM IMPRESSÃO DIGITAL. - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	870.00	39,000	33.930,00
00063	PANFLETO F-A5 PAPEL DE COUCHÊ 115g. - Marca.: ART CAR	UNIDADE	59,000.00	0,200	11.800,00
00064	PAPEL TIMBRADO F-A4 - Marca.: ART CAR	UNIDADE	24,000.00	0,350	8.400,00
00065	PLACA BLACK LIGHT COM ARMAÇÃO EM METALON COM LONA TENSIONADA EM IMPRESSÃO DIGIT. - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	33.00	480,000	15.840,00
00066	PLACA FRONT LIGHT COM ARMAÇÃO EM METALON COM LONA TENSIONADA EM IMPRESSÃO DIGIT. - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	140.00	290,000	40.600,00
00067	PLACA FRONT LIGHT COM ARMAÇÃO EM METALON COM LONA TENSIONADA. - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	60.00	290,000	17.400,00
00068	PLACA FRONT LIGHT COM ARMAÇÃO EM METALON COM LONA TENSIONADA EM IMPRESSÃO DIGITAL E ILUMINAÇÃO COM REFLETOR E MONTAGEM.	METRO QUADRA	60.00	290,000	17.400,00
00068	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM PVC 30X10CM COM DUPLA FACE. - Marca.: ART CAR	UNIDADE	865.00	19,900	17.213,50
00069	PLOTAGEM EM IMPRESSÃO DIGITAL. - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	215.00	145,000	31.175,00
00070	PRONTUÁRIO F/V 100FLS F-9 - Marca.: ART CAR	BLOCO	330.00	6,880	2.270,40
00071	QUADRO EM METALON E LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL SPM ILUMINAÇÃO - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	310.00	165,000	51.150,00
00074	RECEITUÁRIO CONTROLADO ESPECIAL COM 50 FOLHAS BLOC O CARBONADO - Marca.: ART CAR	BLOCO	250.00	35,000	8.750,00
00075	RECEITUÁRIO F-18 - Marca.: ART CAR	BLOCO	2,700.00	4,450	12.015,00
00076	REGISTRO DIÁRIO COM 100 FOLHAS - Marca.: ART CAR	BLOCO	600.00	7,400	4.440,00
00081	REQUISICÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO - Marca.: ART CAR	BLOCO	300.00	21,500	6.450,00
00090	TÍTULOS DEFINITIVOS - Marca.: ART CAR	UNIDADE	2,000.00	1,350	2.700,00
				VALOR TOTAL R\$	681.016,90

Empresa: GRAFICA RONDON LTDA - ME; C.N.P.J. n° 07.653.336/0001-00, estabelecida à RUA DUQUE DE CAXIAS, 42, CENTRO, Rondon do Pará PA, (94) 3326-2496, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE DE JESUS LIMA LEITAO, C.P.F. n° 259.995.082-15, R.G. n° 7036639 PCPI PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	ATENDIMENTO INDIVIDUAL F/V 100FLS F-9 - Marca.: SUZANO	BLOCO	200.00	13,600	2.720,00
00008	ATESTADO MÉDICO. - Marca.: SUZANO	BLOCO	100.00	5,700	570,00
00012	BOLETIM DE CAMPO LIRA COM 100 FOLHAS - Marca.: SUZANO	BLOCO	100.00	13,000	1.300,00
00013	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA) 100FLS F-9 - Marca.: SUZANO	BLOCO	100.00	11,900	1.190,00
00016	CAPA DE PROCESSO F-4 PAPEL CARTÃO. - Marca.: SUZANO	UNIDADE	5,500.00	1,200	6.600,00
00017	CAPA PARA TFD - Marca.: SUZANO	UNIDADE	300.00	1,350	405,00
00018	CARTÃO DA GESTANTE/PARTOGRAMA - Marca.: SUZANO	UNIDADE	1,000.00	0,800	800,00
00019	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO - Marca.: SUZANO	UNIDADE	5,000.00	0,130	650,00
00023	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ANT-RABICA - Marca.: SUZANO	UNIDADE	25,000.00	0,090	2.250,00
00025	CONTROLE INDIVIDUAL DE TRATAMENTO ANTI-RABICO HUMANO	UNIDADE	3,000.00	0,200	600,00

Eva Vilma Pimenta dos Reis
 Apoio
 Port. 034/2019

Mª do Socorro C Albuquerque
 Pregoeira
 Port. 034/2019

AV JARBAS PASSARINHO S/N
 Jane Helen Pessoa dos Santos
 Apoio
 Port. 034/2019

Edito Fausto da C. Lima
 Apoio
 Port. 034/2019

	NO - Marca.: SUZANO				
00028	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - Marca.: SUZANO	BLOCO	50.00	10,800	540,00
00029	DISTRIBUIDORA DOS CASOS DE DIAREIA POR FAIXA ETARI	BLOCO	200.00	10,500	2.100,00
	A - Marca.: SUZANO				
	PLANO DE TRAT.E.S.EPIDEMIOLÓGICA				
00032	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DESENVOLVIMENTO FEMININ	BLOCO	50.00	14,500	725,00
	O - Marca.: SUZANO				
00033	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DESENVOLVIMENTO MASCULI	BLOCO	50.00	14,500	725,00
	NO - Marca.: SUZANO				
00036	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL 100 F	BLOCO	100.00	13,500	1.350,00
	LS F-9 - Marca.: SUZANO				
00038	FICHA DE PROCEDIMENTO F/V 100FLS F-9 - Marca.: SUZ	BLOCO	120.00	13,500	1.620,00
	ANO				
00040	FICHA DE SELEÇÃO DE RISCO GESTACIONAL - Marca.: SU	BLOCO	200.00	10,500	2.100,00
	ZANO				
00044	FICHAS DE ADMISSÃO INDIVIDUAL - Marca.: SUZANO	BLOCO	30.00	13,500	405,00
00045	FICHAS DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM	BLOCO	30.00	17,500	525,00
	2 VIAS COM CORES DISTINTAS - Marca.: SUZANO				
00046	FICHAS DE DIVERSOS (MATERIAIS) - Marca.: SUZANO	BLOCO	30.00	17,500	525,00
00052	INTERDIÇÃO CAUTELAR COM 100 FOLHAS - Marca.: SUZAN	BLOCO	50.00	9,300	465,00
	O				
00053	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO (TR)HIV - HEPAT	BLOCO	200.00	6,800	1.360,00
	ITE B - HEPATITE C - SIFILIS - Marca.: SUZANO				
00054	LAUDO DE TESTE RÁPIDO PARA SIFILIS F/V 100 FLS F-9	BLOCO	100.00	14,500	1.450,00
	- Marca.: SUZANO				
00055	LAUDO PARA TESTE RÁPIDO ANTE-HIV 100 FLS F-9 - Mar	BLOCO	200.00	14,500	2.900,00
	ca.: SUZANO				
00059	LONA FRONT LIGHT EM IMPRESSÃO DIGITAL. - Marca.: L	METRO QUADRA	265.00	84,000	22.260,00
	ONIL				
00060	MONITORAMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL (PA) - Marca.: S	UNIDADE	3,000.00	0,145	435,00
	UZANO				
00061	NOTIFICAÇÃO NEGATIVA - SEMANA EPIDEMIOLÓGICA - Mar	BLOCO	200.00	12,500	2.500,00
	ca.: SUZANO				
00072	RECEITUÁRIO A CONTROLADO COM 25 FOLHAS - Marca.: S	BLOCO	250.00	6,000	1.500,00
	UZANO				
00073	RECEITUÁRIO B COM 100 FOLHAS - Marca.: SUZANO	BLOCO	250.00	6,000	1.500,00
00077	RELAÇÃO DE QUARTEIRÕES COM 100 FOLHAS - Marca.: SU	BLOCO	50.00	7,900	395,00
	ZANO				
00078	RELATÓRIO DE OPERAÇÃO F/V 100FLS F-9 - Marca.: SUZ	BLOCO	70.00	7,500	525,00
	ANO				
00079	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO F/V 100FLS F-9	BLOCO	200.00	7,200	1.440,00
	- Marca.: SUZANO				
00080	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA F/V 100 FLS F-9 - Marca.:	BLOCO	50.00	7,000	350,00
	SUZANO				
00082	REQUISIÇÃO F-18 2 VIAS - Marca.: SUZANO	BLOCO	100.00	7,000	700,00
00083	REQUISIÇÕES - Marca.: SUZANO	BLOCO	100.00	7,000	700,00
00084	RESUMO SEMANAL DE REVISÃO DE AEDES COM 100 FOLHAS	BLOCO	50.00	9,500	475,00
	- Marca.: SUZANO				
00085	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇOS ANTIVETORIAL - Marca.:	BLOCO	50.00	8,700	435,00
	SUZANO				
00086	RESUMO SEMANAL DO LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA - Mar	BLOCO	50.00	8,700	435,00
	ca.: SUZANO				
00087	TERMO DE CONSETIMENTO LIVRE E ESCARECIMENTO - Marc	BLOCO	50.00	8,700	435,00
	a.: SUZANO				
00088	TERMO DE TROCA DE PLANTÃO - Marca.: SUZANO	BLOCO	50.00	8,700	435,00
00089	TERMO DE VISTORIA COM 100 FOLHAS - Marca.: SUZANO	BLOCO	100.00	8,500	850,00
				VALOR TOTAL R\$	69.245,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo

Eva Vilma Plombeira dos S.
 Apoio
 Port. 034/2019

M^o do S^o C. Albuquerque
 Pregoeira
 Port. 034/2019

AV JARBAS PASSARINHO SN
 Jant. Helen Passarinho
 Apoio
 Port. 034/2019

Edito Fausto da C. Lima
 Apoio
 Port. 034/2019

descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela

Eva Vilma Pimenta dos Reis
Apoio
Port. 034/2019

Mª do Socorro C. Albuquerque
Pregoeira
Port. 034/2019

AV JARBAS PASSANTOS
Jane Helen Pessoa dos Santos
Apoio
Port. 034/2019

Edito Fausto da C. Lima
Apoio
Port. 034/2019

empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Eva Vilma Pontes dos Santos

 Apoio

 Port. 034/2019

Mª do Socorro C. Albuquerque

 Pregoeira

 Port. 034/2019

AV JARBAS PASSARIM

 Jane Helen Pessoa de Melo

 Apoio

 Port. 034/2019

Edito Fausto da C. Lima

 Apoio

 Port. 034/2019

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-009 (SRP), a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Eva Vilma Pimenta dos Reis
APOIO
Port. 034/2019

M^{re} do S^{to} C Albuquerque
Pregoeira
Port. 034.2019

AV JARBAS PASSARINHO SN
an. Helen Pessoa
Apoio
Port. 034/2019

Edito Fausto da C. Lima
Apoio
Port. 034/2019

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

Eva Vilma Plombeira dos Reis
APOIO
Port. 034/2019

M^{re} do Socorro C. Albuquerque
Pregoeira
Port. 034/2019

AV JARBAS PASSARINHO SN
Jane Helen Pessanha dos Santos
APOIO
Port. 034/2019

Edito Fausto da C. Lima
APOIO
Port. 034/2019



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Eva Vilma Plombeira dos Reis
Apoio
Port. 034/2019

Mª do Socorro C. Albuquerque
Pregoeira
Port. 034/2019

AV JARBAS PASSARINHO SN

Jan. Helen Pessoa Santos
Apoio
Port. 034/2019

Edito Fausto da C. Lima
Apoio
Port. 034/2019

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-009(SRP) e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro.

Eva Vilma
APOIO
Port. 034/2019

AV JARBAS PASSARINHO SN
Mº do Socorro C. Albuquerque
Pregoeira
Port. 034/2019

Jane Helen Pessoa de Jesus
APOIO
Port. 034/2019

Edito Fausto da C. Lima
APOIO
Port. 034/2019

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, 10 de Junho de 2019

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS

C.N.P.J. nº 22.938.757/0001-63

CONTRATANTE

M. Cruz Silva

M. CRUZ SILVA-ME

C.N.P.J. nº 15.212.530/0001-70

CONTRATADO

G. Rondon

GRAFICA RONDON LTDA - ME

C.N.P.J. nº 07.653.336/0001-00

CONTRATADO

M. do Socorro C. Albuquerque
Mª do Socorro C. Albuquerque
Pregoeira
Port. 034/2019

Eva Vilma Pinheiro dos Reis
Eva Vilma Pinheiro dos Reis
Apoio
Port. 034/2019

Jane Helen Pessoa dos Santos
Jane Helen Pessoa dos Santos
Apoio
Port. 034/2019

AV JARBAS PASSARINHO SN

Fausto da C. Lima
Fausto da C. Lima
Apoio
Port. 034/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2019-009(SRP).

Empresa: M. CRUZ SILVA-ME; C.N.P.J. nº 15.212.530/0001-70, estabelecida à rua davi alves silva, 815, centro, São Pedro da Água
Branca MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCOS CRUZ SILVA, C.P.F. nº 021.688.823-98, R.G. nº 185176820010 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACRÍLICO TRANSPARENTE 03MM RECORTADO A LASER E ADE SIVADO. - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	26.00	850,000	22.100,00
00002	ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	620.00	70,000	43.400,00
00003	ADESIVO DE INTERDITO 20CMX30CM - Marca.: ART CAR	UNIDADE	1,000.00	5,400	5.400,00
00004	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL. - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	160.00	70,000	11.200,00
00005	ADESIVO PARA CERTIFICAÇÃO DE MORADOR AMIGO DO MUNI CÍPIO - Marca.: ART CAR	UNIDADE	25,000.00	1,700	42.500,00
00006	ADESIVO PERFURADO PERSONALIZADO - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	495.00	84,000	41.580,00
00009	BANNER 1MT X 1MT - Marca.: ART CAR	UNIDADE	50.00	69,000	3.450,00
00010	BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL COM CANALETAS E CORDÃO - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	615.00	74,000	45.510,00
00011	BLOCO DE REQUISIÇÃO F-18 - 2 VIAS. - Marca.: ART C AR	BLOCO	450.00	4,350	1.957,50
00014	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA 100 FLS F-9 - Marca.: ART CAR	BLOCO	100.00	11,500	1.150,00
00015	CADASTRO INDIVIDUAL F/V 100FLS F-9 - Marca.: ART C AR	BLOCO	200.00	9,500	1.900,00
00020	CARTÃO DE VISITA 9X5CM. - Marca.: ART CAR	UNIDADE	48,000.00	0,100	4.800,00
00021	CARTAZ F-A3 PAPEL COUCHÊ 115G. - Marca.: ART CAR	UNIDADE	4,200.00	4,000	16.800,00
00022	CARTAZES EM PAPEL GLOSS 90G. - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	870.00	40,000	34.800,00
00024	CERTIFICADOS F-A4. - Marca.: ART CAR	UNIDADE	7,000.00	0,750	5.250,00
00026	CONVITES PAPEL COUCHÊ 250G. - Marca.: ART CAR	UNIDADE	7,500.00	1,900	14.250,00
00027	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO. - Marca.: ART CAR	UNIDADE	165.00	17,500	2.887,50
00030	ENVELOPE TIMBRADO 24X34CM. - Marca.: ART CAR	UNIDADE	15,000.00	1,000	15.000,00
00031	FAIXA EM IMPRESSÃO DIGITAL COM CANALETAS. - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	800.00	70,000	56.000,00
00034	FICHA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA F/V F-12 - Marca.: ART CAR	UNIDADE	5,000.00	0,080	400,00
00035	FICHA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA F/V F-12 - Marca.: ART CAR	UNIDADE	5,000.00	0,100	500,00
00037	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA F/V 100FLS F-9 - Marca.: ART CAR	BLOCO	500.00	8,000	4.000,00
00039	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO (SI-PNI) F/V 100 FLS F-9 - Marca.: ART CAR	BLOCO	200.00	7,350	1.470,00
00041	FICHA DE VISITA DOMICILIAR F/V 100FLS F-9 - Marca.: ART CAR	BLOCO	200.00	6,950	1.390,00
00042	FICHA DIÁRIA DE VISITA. - Marca.: ART CAR	BLOCO	300.00	19,500	5.850,00
00043	FICHA MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLOGICO - Marca.: ART CAR	BLOCO	100.00	6,900	690,00
00047	FICHAS DE TUBITOS COM 100 FOLHAS - Marca.: ART CAR	BLOCO	50.00	21,000	1.050,00
00048	FICHAS DE VISITAS INDIVIDUAL - Marca.: ART CAR	BLOCO	200.00	6,450	1.290,00
00049	FICHAS PARA CADASTRO COM 100 FOLHAS - Marca.: ART CAR	BLOCO	50.00	6,900	345,00
00050	FOLDER F-A4 PAPEL COUCHÊ 115g. - Marca.: ART CAR	UNIDADE	20,000.00	0,480	9.600,00
00051	IMPRESSO PARA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - Marca.: ART CAR	BLOCO	100.00	6,880	688,00
00056	LINCENÇA SANITÁRIA - Marca.: ART CAR	UNIDADE	2,500.00	1,750	4.375,00
00057	LIVRO DE ATA CAPA DURA 100 FLS - Marca.: ART CAR	UNIDADE	20.00	135,000	2.700,00
00058	LONA BACK LIGHT EM IMPRESSÃO DIGITAL. - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	150.00	84,000	12.600,00
00062	OUTDOOR EM PAPEL EM IMPRESSÃO DIGITAL. - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	870.00	39,000	33.930,00
00063	PANFLETO F-A5 PAPEL DE COUCHÊ 115g. - Marca.: ART CAR	UNIDADE	59,000.00	0,200	11.800,00
00064	PAPEL TIMBRADO F-A4 - Marca.: ART CAR	UNIDADE	24,000.00	0,350	8.400,00
00065	PLACA BLACK LIGHT COM ARMAÇÃO EM METALON COM LONA TENSIONADA EM IMPRESSÃO DIGIT. - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	33.00	480,000	15.840,00
00066	PLACA BLACK LIGHT COM ARMAÇÃO EM METALON COM LONA TENSIONADA EM IMPRESSÃO DIGITAL E ILUMINAÇÃO INTERNA E MONTAGEM.				
00066	PLACA FRONT LIGHT COM ARMAÇÃO EM METALON COM LONA TENSIONADA EM IMPRESSÃO ,DIGIT - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	140.00	290,000	40.600,00
00067	PLACA FRONT LIGHT COM ARMAÇÃO EM METALON COM LONA TENSIONADA. - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	60.00	290,000	17.400,00

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - G. Santo.

Luiz Fausto da C. Lima
Apoio
Port. 034/2019

Eva Vilma Almeida dos Reis
Apoio
Port. 034/2019

M. do Roberto C Albuquerque
Pregoeira
Port. 034/2019

Jane Helen Pessoa dos Santos
Apoio
Port. 034/2019

PLACA FRONT LIGHT COM ARMAÇÃO EM METALON COM LONA TENSIONADA EM IMPRESSÃO DIGITAL E ILUMINAÇÃO COM REFLETOR E MONTAGEM.			
00068	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM PVC 30X10CM COM DUPLA FAC E. - Marca.: ART CAR	UNIDADE	865.00
00069	PLOTAGEM EM IMPRESSÃO DIGITAL. - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	145,000
00070	PRONTUÁRIO F/V 100FLS F-9 - Marca.: ART CAR	BLOCO	6,880
00071	QUADRO EM METALON E LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL SEM ILUMINAÇÃO - Marca.: ART CAR	METRO QUADRA	165,000
00074	RECEITUÁRIO CONTROLADO ESPECIAL COM 50 FOLHAS BLOC O CARBONADO - Marca.: ART CAR	BLOCO	250.00
00075	RECEITUÁRIO F-18 - Marca.: ART CAR	BLOCO	2,700.00
00076	REGISTRO DIÁRIO COM 100 FOLHAS - Marca.: ART CAR	BLOCO	600.00
00081	REQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO - Marca.: ART CAR	BLOCO	300.00
00090	TÍTULOS DEFINITIVOS - Marca.: ART CAR	UNIDADE	2,000.00
VALOR TOTAL R\$			681.016,90

Empresa: GRAFICA RONDON LTDA - ME; C.N.P.J. n° 07.653.336/0001-00, estabelecida à RUA DUQUE DE CAXIAS, 42, CENTRO, Rondon do Pará PA, (94) 3326-2496, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE DE JESUS LIMA LEITAO, C.P.F. n° 259.995.082-15, R.G. n° 36639, CPF PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	ATENDIMENTO INDIVIDUAL F/V 100FLS F-9 - Marca.: SUZANO	BLOCO	200.00	13,600	2.720,00
00008	ATESTADO MÉDICO. - Marca.: SUZANO	BLOCO	100.00	5,700	570,00
00012	BOLETIM DE CAMPO LIRA COM 100 FOLHAS - Marca.: SUZANO	BLOCO	100.00	13,000	1.300,00
00013	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA) 100FLS F-9 - Marca.: SUZANO	BLOCO	100.00	11,900	1.190,00
00016	CAPA DE PROCESSO F-4 PAPEL CARTÃO. - Marca.: SUZANO	UNIDADE	5,500.00	1,200	6.600,00
00017	CAPA PARA TFD - Marca.: SUZANO	UNIDADE	300.00	1,350	405,00
00018	CARTÃO DA GESTANTE/PARTOGRAMA - Marca.: SUZANO	UNIDADE	1,000.00	0,800	800,00
00019	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO - Marca.: SUZANO	UNIDADE	5,000.00	0,130	650,00
00023	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ANT-RÁBICA - Marca.: SUZANO	UNIDADE	25,000.00	0,090	2.250,00
00025	CONTROLE INDIVIDUAL DE TRATAMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO - Marca.: SUZANO	UNIDADE	3,000.00	0,200	600,00
00028	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - Marca.: SUZANO	BLOCO	50.00	10,800	540,00
00029	DISTRIBUIDORA DOS CASOS DE DIARÉIA POR FAIXA ETÁRIA - Marca.: SUZANO	BLOCO	200.00	10,500	2.100,00
00032	PLANO DE TRAT.E.S.EPIDEMIOLÓGICA				
00032	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DESENVOLVIMENTO FEMININO - Marca.: SUZANO	BLOCO	50.00	14,500	725,00
00033	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DESENVOLVIMENTO MASCULINO - Marca.: SUZANO	BLOCO	50.00	14,500	725,00
00036	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL 100 FLS F-9 - Marca.: SUZANO	BLOCO	100.00	13,500	1.350,00
00038	FICHA DE PROCEDIMENTO F/V 100FLS F-9 - Marca.: SUZANO	BLOCO	120.00	13,500	1.620,00
00040	FICHA DE SELEÇÃO DE RISCO GESTACIONAL - Marca.: SUZANO	BLOCO	200.00	10,500	2.100,00
00044	FICHAS DE ADMISSÃO INDIVIDUAL - Marca.: SUZANO	BLOCO	30.00	13,500	405,00
00045	FICHAS DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM 2 VIAS COM CORES DISTINTAS - Marca.: SUZANO	BLOCO	30.00	17,500	525,00
00046	FICHAS DE DIVERSOS (MATERIAIS) - Marca.: SUZANO	BLOCO	30.00	17,500	525,00
00052	INTERDIÇÃO CAUTELAR COM 100 FOLHAS - Marca.: SUZANO	BLOCO	50.00	9,300	465,00
00053	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO (TR) HIV - HEPATITE B - HEPATITE C - SIFILIS - Marca.: SUZANO	BLOCO	200.00	6,800	1.360,00
00054	LAUDO DE TESTE RÁPIDO PARA SIFILIS F/V 100 FLS F-9 - Marca.: SUZANO	BLOCO	100.00	14,500	1.450,00
00055	LAUDO PARA TESTE RÁPIDO ANTE-HIV 100 FLS F-9 - Marca.: SUZANO	BLOCO	200.00	14,500	2.900,00
00059	LONA FRONT LIGHT EM IMPRESSÃO DIGITAL. - Marca.: LONIL	METRO QUADRA	265.00	84,000	22.260,00
00060	MONITORAMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL (PA) - Marca.: SUZANO	UNIDADE	3,000.00	0,145	435,00
00061	NOTIFICAÇÃO NEGATIVA - SEMANA EPIDEMIOLÓGICA - Marca.: SUZANO	BLOCO	200.00	12,500	2.500,00
00072	RECEITUÁRIO A CONTROLADO COM 25 FOLHAS - Marca.: SUZANO	BLOCO	250.00	6,000	1.500,00
00073	RECEITUÁRIO B COM 100 FOLHAS - Marca.: SUZANO	BLOCO	250.00	6,000	1.500,00
00077	RELAÇÃO DE QUARTÉIROS COM 100 FOLHAS - Marca.: SUZANO	BLOCO	50.00	7,900	395,00

Eva Vilma Pimenta dos Rê

 Apoio

 Port. 034/2019

M^{te} do Socorro C Albuquerque

 Pregoeira

 Port. 034/2019

Jane Helen Pessoa dos Santos

 Apoio

 Port. 034/2019

Edito Fausto da C. Lima

 Apoio

 Port. 034/2019

00078	RELATÓRIO DE OPERAÇÃO F/V 100FLS F-9 - Marca.: SUZANO	BLOCO	70.00	7,500	525,00
00079	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO F/V 100FLS F-9 - Marca.: SUZANO	BLOCO	200.00	7,200	1.440,00
00080	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA F/V 100 FLS F-9 - Marca.: SUZANO	BLOCO	50.00	7,000	350,00
00082	REQUISIÇÃO F-18 2 VIAS - Marca.: SUZANO	BLOCO	100.00	7,000	700,00
00083	REQUISIÇÕES - Marca.: SUZANO	BLOCO	100.00	7,000	700,00
00084	RESUMO SEMANAL DE REVISÃO DE AEDES COM 100 FOLHAS - Marca.: SUZANO	BLOCO	50.00	9,500	475,00
00085	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇOS ANTIVETORIAL - Marca.: SUZANO	BLOCO	50.00	8,700	435,00
00086	RESUMO SEMANAL DO LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA - Marca.: SUZANO	BLOCO	50.00	8,700	435,00
00087	TERMO DE CONSETIMENTO LIVRE E ESCARECIMENTO - Marca.: SUZANO	BLOCO	50.00	8,700	435,00
00088	TERMO DE TROCA DE PLANTÃO - Marca.: SUZANO	BLOCO	50.00	8,700	435,00
00089	TERMO DE VISTORIA COM 100 FOLHAS - Marca.: SUZANO	BLOCO	100.00	8,500	850,00
VALOR TOTAL R\$					69.245,00

M^o do Socorro C. Albuquerque
Pregoeira
Port. 034/2019

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO

Jane Helen Pessoa dos Santos
Apoio
Port. 034/2019

Edito Fausto da C. Lima
Apoio
Port. 034/2019

Eva Vilma Pombeira dos Reis
Apoio
Port. 034/2019